



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A constituição Federal estabelece competências e prerrogativas próprias para cada nível de governo tanto em matéria tributária quanto de gasto público. Diante da necessidade de instituir, prever e realizar efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município torna-se imprescindível a disponibilidade de dados fidedignos para a estruturação e constituição dos créditos tributários. Para tanto é indispensável a análise da base de dados atual, avaliação e acompanhamento tributário em consonância com a legislação vigente e o estudo do cenário econômico regional, visando detectar os fatos geradores que deverão alimentar as informações necessárias a confirmação e constituição de créditos fiscais.

Considerando que as finanças municipais são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que a receita própria constituída por IPTU, ISSQN, ITBI e demais taxas e contribuições, tem potencial de crescimento e o Município de Três Barras do Paraná não dispõe, no quadro de servidores da Prefeitura de técnicos qualificados na área de gestão tributária em quantidade suficiente para atender a demanda, sendo necessário a contratação de serviços terceirizados.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo a contratação indispensável ao atendimento do interesse público.

Efetuamos um levantamento quanto aos serviços a serem prestados, dos quais efetuamos uma cotação de preços com empresas do ramo de atividade, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) num período de 07 meses conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	07	meses	Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária visando o acompanhamento do valor adicionado do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais legislações pertinentes.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e serão supervisionados pelos



servidores da Secretaria Municipal de Administração.

#### 4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

*“ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”*

Combinado com:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Inexigibilidade, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, II combinado com Artigo 13, III, da Lei nº 8.666/93.

#### 6. CONTRATADA

EDSON LUIZ DE ATHAIDE & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 82.018.995/0001-82

#### 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	07 meses	Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária visando o acompanhamento do valor adicionado do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS,	2.500,00	17.500,00



	conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais legislações pertinentes.		
--	--	--	--

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa EDSON LUIZ DE ATHAIDE & CIA LTDA - ME, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.34.00.

## 10. PRAZOS

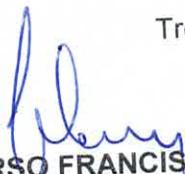
O prazo de vigência será de 07 (sete) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estende por igual período.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal